Limine

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL

Fundo:	**INDIE MERX RAIZ I CRÉDITO AGRO FIDC DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ:	**54.857.414/0001-60**
Período de Referência:	**3º Trimestre/2026**
Data Base:	**30/09/2026**

I. Composição da Carteira

A seguir segue a composição da Carteira em 30/09/2026

Descrição	Valor (R$)	% sob PL
Disponibilidades	1.100,00	0,00%
Títulos Públicos Federais	-	0,00%
Operações de Crédito	88.745.746,31	82,25%
Provisão para Perdas (PDD)	(1.907.404,79)	-1,77%
Outros Ativos	21.319.576,67	19,76%
Valores a Receber	-	0,00%
Contas a Pagar	(267.769,43)	-0,25%
Patrimônio Líquido	107.891.248,76	**100,00%**

IV. Processos Judiciais e/ou Administrativos:

O Fundo apresenta os seguintes processos judiciais e/ou administrativos:

Não existe ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral, envolvendo a Classe de Cotas.

V. Informações do Gestor:

a) os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não houve alteração na política de investimento do Fundo no trimestre de referência

b) em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

i. critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

A originação dos direitos creditórios é realizada por originadora única, contratada pelo Fundo, a quem corresponde a totalidade da carteira no período. Os critérios de concessão de crédito por ela adotados estão descritos no regulamento do Fundo e foram observados nas aquisições do período.

ii. eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não houve alteração nos critérios de concessão de crédito no período.

c) eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios no período. As operações adquiridas no trimestre foram garantidas na forma prevista no regulamento do Fundo.

d) forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

i. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

As aquisições realizadas no período decorreram de cédulas de produto rural financeiras emitidas em favor do Fundo, nos termos do regulamento e dos contratos nele previstos. Não foram firmados contratos de cessão no período.

ii. indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Não houve alterações no periodo de referência.

e) impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Houve liquidação antecipada de direitos creditórios no período, sem impacto relevante no valor do patrimônio líquido ou na rentabilidade da carteira de ativos

f) condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo: a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e, b) motivação da alienação;

Não houve alienação de direitos creditórios no período.

g) impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

A descontinuidade da originação de direitos creditórios não geraria efeito sobre a carteira do fundo.

h) informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

s fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios transcorreram regularmente no período, com os recebimentos conciliados nas contas do Fundo. Permanece inadimplida uma operação, vencida em período anterior, devidamente provisionada e objeto de cobrança, com renegociação em curso.

Limine Trust DTVM Ltda.